



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
PROCESSO Nº 81/2024
EDITAL DE 15 DE AGOSTO DE 2024

EXCLUSIVAS PARA ME, EPP E MEI EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCLUSÃO (NEGATIVAÇÃO) E EXCLUSÃO DE REGISTROS NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, DE CONTRIBUINTES DE INADIMPLÊNCIA (PJ E PF), BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS A INFORMAÇÕES CADASTRAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, CONFORME DETALHES DOS SERVIÇOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL PARA A PROCURADORIA JURÍDICA E DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.

DEPARTAMENTO: ADMINISTRAÇÃO GERAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de Setembro de 2024.

HORÁRIO: Às 08h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 04 de Setembro de 2024.

HORÁRIO: Às 09h00min

LOCAL: www.bllcompras.com

MODO DE DISPUTA: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

CONSULTAS E INFORMAÇÕES: Setor de Licitações, situado à Rua Dr. Carlos Botelho, nº 231 - Centro-Boa Esperança do Sul/SP, das 08h00min às 11h00 min e das 13h00min às 16h00min, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.boaesperanca.sp.gov.br e através do e-mail: licitacao@boaesperanca.sp.gov.br.

I – PREÂMBULO

1.1. O Senhor Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul/SP, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCLUSÃO (NEGATIVAÇÃO) E EXCLUSÃO DE REGISTROS NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, DE CONTRIBUINTES DE INADIMPLÊNCIA (PJ E PF), BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS A INFORMAÇÕES CADASTRAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, CONFORME DETALHES DOS SERVIÇOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL PARA A PROCURADORIA JURÍDICA E DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 8/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Não havendo expediente, compreendido de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, exceto feriados, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela agente de contratação, a Sra. NATALIA FERNANDA DIAS LINO, para exercer a função de PREGOEIRA, de acordo com o Decreto Municipal nº 8/2024, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 08 de 18 de Janeiro de 2024.



1.4. A Pregoeira Oficial do Município e a Equipe de Apoio se reservam ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração de Conjunta;

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

ANEXO XI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCLUSÃO (NEGATIVAÇÃO) E EXCLUSÃO DE REGISTROS NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, DE CONTRIBUINTES DE INADIMPLÊNCIA (PJ E PF), BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS A INFORMAÇÕES CADASTRAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, CONFORME DETALHES DOS SERVIÇOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL PARA A PROCURADORIA JURÍDICA E DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**, em conformidade com os elementos constantes do Termo de Referência – Anexo II, que integram este edital.

2.2. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com as disposições dos **artigos 6º, inciso XLI; 28, inciso I; 29, parágrafo único, da Lei federal n.º 14.133/2021**.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei federal n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2.4. A especificação do objeto descrita na proposta deverá ser fiel ao bem ofertado pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo II do Edital.

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste edital prevalecerão as últimas.

III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

4.1.1. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 48 da Lei**



Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

4.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte além da apresentação da Declaração constante no Anexo IV deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP) para fazer direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.6.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

4.7.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.5. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.1., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no art. **48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

4.10. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei federal nº 14.133, de 2021 e nas disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 8/2024.

4.12. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.12.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.12.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.12.5. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

4.12.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.12.7. Empresas com falências decretadas ou concordatárias;

4.12.7.1. Para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

V – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



- VII - Promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- IX - Indicar o vencedor do certame;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI - propor ao Prefeito Municipal a revogação ou a anulação da licitação;
- XII - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

VI - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.8.1. **É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob a pena de desclassificação do licitante.**
- 6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br



VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema, os **Documentos de Habilitação** exigidos neste edital e a **Proposta (Modelo Anexo III)** contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2.1. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

7.2.2. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores – tais como SICAF ou congêneres – não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.

7.3. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Rua Dr. Carlos Botelho, nº 231 - Centro, na cidade de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, CEP 14.930-000, em horário de expediente.

VIII – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.1. Valor Unitário e Valor Global;

8.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável;

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



- 8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.
- 8.7. A não inserção dos dados no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no item, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.
- 8.8. A proposta não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob a pena de desclassificação.
- 8.8.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante**
- 8.9. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**.
- 8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

IX – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12



- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob a pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 9.22. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (preferência às MEs/EPPs);
- 9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao subitem 9.25, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, **observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:**

9.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

9.27.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

9.28.2. empresas brasileiras;

9.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.29. **Na forma do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão preferência em relação aos demais concorrentes as empresas localizadas nos municípios descritos no parágrafo único do art. 1º do DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2024, e/ou localmente na área territorial do Município de Boa Esperança do Sul/SP, que ofertarem valor final até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido ofertado por empresas localizadas fora do limite fixado no parágrafo único do Decreto.**

9.29.1. Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, entende-se como âmbito regional, os municípios localizados dentro das Regiões Geográficas Imediatas de Araraquara/SP (350036) e São Carlos/SP (350037) e da Região Geográfica Intermediária de Araraquara/SP (3509), determinadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a saber: Borborema, Cândido Rodrigues, Taquaritinga, Itápolis, Ibitinga, Tabatinga, Nova Europa, Gavião Peixoto, Dobrada, Matão, Motuca, Rincão, Santa Lúcia, Américo Brasiliense, Araraquara, Trabiú, Ribeirão Bonito, Dourado, São Carlos, Itirapina, Descalvado, Porto Ferreira, Santa Rita do Passa Quatro, Pirassununga e Ibaté, todos situados no Estado de São Paulo.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.32. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, não enviar a proposta de preços final conforme solicitado no edital ou deixar de encaminhar os documentos relativos à habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.33. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, seus catálogos e demais informações complementares, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.

9.34. Se não houver tempo suficiente para a finalização dos procedimentos previstos em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada



posteriormente.

9.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado.

9.35.1. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta

9.36. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.37. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável

10.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.3.1. ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob a pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,



ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XI – HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 9.35.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

11.2.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.2.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

11.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



11.5. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- 11.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.5.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 11.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual SLU (Sociedade Limitada Unipessoal): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.6.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade; tomando, por exemplo, a certidão emitida pelo Estado de São Paulo, esta comprovação se dará pela apresentação da CRDA - Certidão Negativa de Débitos Tributários da **Dívida Ativa** do Estado de São Paulo, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Certidão Estadual com validade de 30 dias), pelo link de acesso (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>), em conformidade ao que preceitua a Portaria CAT nº 20, de 01 de abril de 1998. Para participação de empresas de outros Estados da Federação, deverão ser apresentadas de forma unificada, ou em quantas Certidões Estaduais forem necessárias para a comprovação satisfatória da regularidade estadual, demonstradas como no exemplo da certidão acima exposta.
- 11.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 11.6.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 11.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.



11.6.8. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.9. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7. Qualificação Técnica:

11.7.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP;

11.7.1.1. O quantitativo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) “da aquisição pretendida”, ou seja, esse quantitativo deve se referir ao “somatório” de TODOS OS LOTES QUE A EMPRESA ARREMATAR, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21;

11.7.1.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

11.8.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a) Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

11.9. Outras Comprovações:

11.9.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no Anexo IV** deste Edital.

11.9.1.2. Declaração que em observância do limite estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

11.9.2. Declaração que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.6. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.7. Declaração de que inexistirá qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.8. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.9. Declaração de ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.10. Declaração que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.11. Declaração que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.10.2. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados no subitem 11.6, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.10.2.1. Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.10.2.2. A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem acima **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.10.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



11.10.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, **nos termos do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021**;

11.10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

XII – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, conforme **Anexo III** no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, na forma do **art. 12º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

12.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIII – RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, após o período disponibilizado para tal, importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

XIV – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XV – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

XVI – GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



XVII – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

17.1. As condições e prazos de entregas estão previsto no Anexo II – Termo de Referência anexo a este Edital.

XVIII – DOS CONTRATOS

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação será firmado Termo de Contrato.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, de o prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei federal nº 14.133/2021**, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, devendo ser aplicados os artigos 138 e 139 dessa mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual e podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e consenso das partes nos termos dos Art. 105, 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

18.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

XIX – VIGENCIA E FISCALIZAÇÃO

19.1 A vigência e a fiscalização estão previstas no Anexo II – Termo de Referência anexo a este Edital.

XX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo VII – Minuta de Contrato.

XXI – PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência anexo a este Edital.

XXII – RECURSOS FINANCEIROS

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2024, codificada sob nº 02.02.02.04.122.0003.2002.3.3.90.39, fonte de recursos 01 – Próprio, ficha nº 27 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.



XXIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) Multa, no percentual de 30% sobre o objeto total do contrato, conforme os critérios estabelecidos no art. 59 e seguintes do decreto municipal nº 8/2024;
- c) Impedimento de licitar e contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme os critérios estabelecidos no art. 59 e seguintes do decreto municipal nº 8/2024;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme os critérios estabelecidos no art. 59 e seguintes do decreto municipal nº 8/2024.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 27.2 do presente Edital

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 23.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

XXIV – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo E-mail: licitacao@boaesperanca.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Dr. Carlos Botelho, nº 231 - Centro, na cidade de Boa Esperança do Sul.

24.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: licitacao@boaesperanca.sp.gov.br

XXV – FORO

25.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Ribeirão Bonito/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXVI – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

26.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

XXVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



27.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto **na Lei federal nº 14.133/2021**.

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.3. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

27.4. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Boa Esperança do Sul/SP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sítio virtual da Prefeitura de Boa Esperança do Sul (www.boaesperanca.sp.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

XXVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

28.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Boa Esperança do Sul, no site oficial, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e demais meios que possibilitem a transparência do certame. Boa Esperança do Sul/SP, 15 de Agosto de 2024.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administração nº 81/2024

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade da Administração compreende a manutenção da celeridade dos processos de cobrança e consequente incremento na recuperação da dívida ativa do Município de Boa Esperança do Sul/SP. Ademais é recomendação do próprio Tribunal de Contas de São Paulo – TCE/SP, a adoção de medidas que confirmem maior eficácia nas estratégias de cobrança da dívida ativa, através da cartilha de racionalização da cobrança da dívida ativa municipal. A garantia de acesso as informações atualizadas para localizar, identificar e qualificar pessoas físicas e jurídicas é relevante para a cobrança administrativa e/ou judicial. Esse é um dos principais benefícios advindos a contratação do serviço de consulta aos dados e informações constantes nos sistemas de proteção ao crédito. É, nesse contexto que se dá a necessidade de contratação de Serviço de Proteção ao Crédito e, ainda em razão de que a Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP, não contém em seu cadastro informações básicas e primordiais, devidamente atualizadas, tais como CPF, endereçamento postal e outros dados essenciais para identificação dos contribuintes devedores, de forma a possibilitar o efetivo procedimento de cobrança administrativa e/ou judicial.

2.2. Por fim, e corroborando com a necessidade da contratação da(s) respectiva(s) empresa(s) o STF, CNJ e TJSP, firmaram entendimento de que as execuções com valores inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) devem ter como requisitos o esgotamento das cobranças na via administrativa sendo pressuposto a demonstração da negativação e/ou protesto do devedor, tentativa de composição como a existência da lei de parcelamento que já possuímos no município. Todavia, o protesto extrajudicial em cartório aliado aos dados desatualizados tem gerado a ineficiência do trabalho diante da lentidão e dificuldade em encontrar o contribuinte em débito com a fazenda pública.

3. REQUISITANTES

3.1. Órgãos requisitantes (unidades orçamentárias):

3.1.1. Procuradoria Jurídica;

3.1.2. Departamento de Finanças – Coordenadoria de arrecadação;

4. INDICAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. Para o exercício de 2024 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, apesar disso o objeto pretendido tem previsões orçamentárias.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços de proteção ao crédito deverão contemplar:

5.2. Inclusão de lançamentos de débitos de pessoa física ou jurídica integrantes da dívida ativa do Município de Boa Esperança do Sul - SP na base de dados da CONTRATADA;

5.3. Envio de notificação eletrônica, bem como sua impressão e postagem por carta, aos contribuintes que tiveram seus débitos incluídos na base de dados da CONTRATADA pelo Município de Boa Esperança do Sul;



5.4. Exclusão de lançamentos de débitos de pessoa física ou jurídica incluídos pelo Município de Boa Esperança do Sul na base de dados da CONTRATADA;

5.5. Consulta de dados cadastrais ao banco de dados das pessoas físicas e jurídicas da CONTRATADA;

5.6. Notificação, impressão e postagem das cobranças distribuídas aos inadimplentes em ações pertinentes e contínuas.

5.7. A base de dados de informações da CONTRATADA deverá abranger dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas de todos os Estados e do Distrito Federal.

5.8. Serviço de notificação, negativação e atualização cadastral feito pela CONTRATADA se dará da seguinte forma:

5.9. A solução contratada deve contemplar o acesso ao sistema por um usuário, suporte, manutenção, treinamento e capacitação de usuários e multiplicadores relativos à solução, caso seja necessário e oferecer infraestrutura mínima de: a) Servidores e ativos de rede para hospedagem; b) Acesso web; c) Acesso mediante login e senha; d) Armazenamento de dados; e) Funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana incluindo finais de semana e feriados; e ainda, oferecer requisitos mínimos de Segurança da Informação: a) Confidencialidade; b) Integridade; c) Disponibilidade; d) Autenticidade; Utilização de sistema via Internet, disponibilizado pela CONTRATADA, com segurança de usuário e senha, que possibilite a inclusão imediata de um débito na base de dados da CONTRATADA;

5.10. As inclusões na base da CONTRATADA, somente devem ser disponibilizadas para consulta pelo mercado depois de expirado o prazo previsto na notificação ao cliente.

5.11. O serviço de notificação ao devedor informando de sua negativação deverá ser da seguinte forma:

5.11.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias após o dia da inclusão do lançamento de débito pelo Município de Boa Esperança do Sul - SP nas bases de dados da CONTRATADA;

5.12. A notificação se dará através de correspondência eletrônica (e-mail), mensagem de texto simples (SMS) ou carta entregue diretamente no endereço do contribuinte;

5.13. A notificação se dará prioritariamente através do meio mais ágil e menos oneroso ao CONTRATANTE;

5.14. A notificação por carta não fornecerá a guia de pagamento, o devedor em posse da carta deverá comparecer ao Município junto à coordenadoria de arrecadação (departamento de tributos) para retirá-la;

5.15. A CONTRATADA deverá fornecer, sem qualquer custo adicional, ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, cópia digitalizada do comprovante de entrega da notificação, independente da via pela qual ela tenha se efetivado (e-mail, SMS ou carta).

5.16. Após a notificação, não sendo adimplido o débito ou apresentado comprovante de pagamento válido no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do aviso de recebimento, a empresa realizará a inclusão da Negativação do devedor em seu banco de dados.

5.17. À medida que os devedores quitarem suas dívidas, o Município deverá informar a CONTRATADA para dar baixa da Negativação no seu banco de dados. O prazo máximo para exclusão por parte da empresa do nome do devedor, que adimpliu a dívida ou apresentou comprovante de pagamento válido, será de 48 (quarenta e oito) horas.

5.18. Utilização de sistema via Internet, disponibilizado pela CONTRATADA, com segurança de usuário e senha, que possibilite ao Município de Boa Esperança do Sul a exclusão imediata de um débito na base de dados da CONTRATADA.

5.19. Serviço de consulta cadastral à base de dados da CONTRATADA através de:

5.19.1. Consulta a base de dados de pessoa por CPF ou nome;



5.19.2. Pesquisa na base de dados de pessoas da CONTRATADA utilizando como argumento de pesquisa o número do CPF ou o nome da pessoa física;

5.19.3. O resultado da pesquisa deverá informar, no mínimo, os dados abaixo: CPF; Nome; Logradouro; Número; Complemento; Bairro; Município; Estado; Telefones. São informações desejáveis, não obrigatórias: Data de nascimento; Estado civil; Sexo; Nome da mãe; Nome do pai; Data de falecimento; Condição – vivo ou falecido; E-mail.

5.20. O CONTRATANTE somente pagará pela pesquisa com êxito, isto é, quando obtiver os dados cadastrais descritos.

5.21. Consulta à base de dados de pessoas pelo número do CNPJ ou Razão Social da empresa; – Pesquisa na base de dados de pessoas da CONTRATADA utilizando como argumento de pesquisa o CNPJ ou Razão Social da empresa;

5.21.1. O resultado da pesquisa deverá informar, no mínimo, os dados abaixo:

CNPJ; Razão Social; Logradouro; Número; Complemento; Bairro; Município; Estado; Telefones.

São informações desejáveis, não obrigatórias:

Data de início de atividades; Inscrição estadual; Data da baixa da empresa; E-mail.

5.22. O CONTRATANTE somente pagará pela pesquisa com êxito, isto é, quando obtiver os dados cadastrais descritos.

5.23. Consulta online ao histórico de registros inseridos e excluídos pelo referente a um número de CPF ou número de CNPJ.

5.24. Serviço de ação de cobrança aos contribuintes incluídos pelo Município de Boa Esperança do Sul na base de dados da CONTRATADA através de:

5.25. Promoção e execução pela CONTRATADA, aos inadimplentes que se encontrem negativados apenas pelo Município de Boa Esperança do Sul;

5.26. Envio de notificação através de correspondência eletrônica (e-mail), mensagem de texto simples (SMS) ou carta entregue diretamente no endereço do contribuinte.

5.27. A notificação se dará prioritariamente através do meio mais ágil e menos oneroso ao CONTRATANTE.

5.28. Serviços complementares:

5.29. A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE as exclusões ocorridas através de demanda judicial encaminhada diretamente para a CONTRATADA;

5.30. A CONTRATADA terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para fornecimento dessa informação, a qual não gerará custos ao CONTRATANTE.

5.31. VOLUMES ESTIMADOS

5.32. Envio mensal pelo Município de Boa Esperança do Sul de até 500 (quinhentos) contribuintes para inclusão no cadastro de negativados

5.33. Volume mensal estimado de consulta aos dados cadastrais:

5.34. Consulta à base de dados de pessoas por CPF ou nome – 300 (trezentas);

5.35. Consulta à base de dados de pessoas por CNPJ ou razão social – 100 (cem).

5.36. Período da Contratação de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com prerrogativas para possíveis renovações, respeitando os limites da Lei.

6. DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

6.1 Funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana incluindo finais de semana e feriados;

7. AUTORIZAÇÃO DE ACESSO



7.1 O CONTRATANTE deverá receber 05 (cinco) autorizações de acesso ao sistema online, via Internet, de negatificação, inclusão e exclusão de lançamento de débito e com direitos de acesso ao sistema de consultas (nomes, CPF, CNPJ, razão social), sendo 03 (três) destinados a coordenadoria de arrecadação para utilização dos fiscais de tributos e 02 (dois) para a procuradoria jurídica para utilização dos procuradores municipais.

7.2 O CONTRATANTE se compromete a fornecer nome e matrícula dos servidores, bem como responsabiliza-se pelo adequado uso da informação, direcionado unicamente aos propósitos legais cabíveis.

7.3 O CONTRATANTE se compromete a seguir todos os critérios dispostos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.4 A CONTRATADA deverá enviar os dados de acesso no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos a partir da assinatura do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Assegurar que o serviço de negatificação, com envio de notificação ao devedor, não seja interrompido durante todo o período contratual.

8.2 Havendo solicitação de inclusão de devedores pelo Município de Boa Esperança do Sul na base de dados de proteção ao crédito da CONTRATADA até o 15º dia do mês e, ocorrendo a interrupção do serviço por motivos não imputáveis ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá adotar as medidas cabíveis para garantir que tal inclusão ocorra até o fim do mês da efetiva solicitação, sob pena de multa ou rescisão contratual a critério do CONTRATANTE. Após o 15º dia, o prazo ficará estendido até o fim do mês subsequente.

8.3 Permitir acesso pelo CONTRATANTE na base de dados da CONTRATADA para consulta, inclusão e exclusão de informações conforme descrito anteriormente.

8.4 Disponibilizar às suas associadas as informações incluídas pelo Município de Boa Esperança do Sul na base de dados da CONTRATADA.

8.5 Imprimir e postar as notificações de todos os contribuintes que tiveram seus débitos incluídos pelo Município de Boa Esperança do Sul no banco de dados da CONTRATADA, nos termos do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 8.078/1990.

8.6 Excluir, automaticamente, os registros relativos aos débitos dos contribuintes inscritos em dívida ativa da sua base de dados assim que decorridos 05 (cinco) anos da data do vencimento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

8.7 Excluir o registro sempre que determinado por decisão judicial ou ordem emanada das autoridades competentes destinada à CONTRATADA, caso em que a exclusão será imediatamente informada ao CONTRATANTE.

8.8 Notificar o CONTRATANTE sobre alterações legislativas supervenientes que proíbam a execução do objeto desta prestação de serviço pela CONTRATADA, sendo que, neste caso, o contrato será rescindido de pleno direito, sem ônus para as partes, mediante aditamento contratual.

8.9 Assegurar que os sistemas aqui contratados estarão disponíveis em qualquer horário nos dias úteis no Município de Boa Esperança do Sul, devendo garantir o acesso ao sistema, suporte, manutenção, treinamento e capacitação de usuários relativos à solução.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Emitir, no processo que originou a contratação, todos os documentos devidamente preenchidos e assinado pelas partes.

9.2 Não realizar inclusão, ou promover a imediata exclusão, dos registros de débitos de contribuintes inscritos em dívida ativa com:

9.2.1 exigibilidade suspensa (artigo 151 do CTN) ou extinta (artigo 156 do CTN);

9.2.2 mais de 05 (cinco) anos de vencimento do débito;



- 9.2.3 garantias na execução fiscal ajuizada.
- 9.3 Promover a exclusão dos registros de débitos de contribuintes inscritos em dívida ativa na base de dados da CONTRATADA imediatamente após o pagamento ou equacionamento da dívida.
- 9.4 Não vender, não divulgar e não repassar informações obtidas através deste contrato.
- 9.5 Comunicar à CONTRATADAS quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.
- 9.6 Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA referentes ao serviço efetivamente prestado.
- 9.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços ora contratados.
- 9.8 Manter, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da inclusão do registro, todos os documentos comprobatórios dos débitos vencidos e não pagos, incluídos e excluídos da base de dados da CONTRATADA.
- 9.9 Reter o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido pela CONTRATADA quanto aos serviços contemplados no presente instrumento.
- 9.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento editalício e seus anexos;
- 9.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.12 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.
- 9.13 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.15 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- 9.16 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.17 Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 9.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

10.1 De acordo com a previsão considera-se Estudo Técnico Preliminar, o documento da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e, ao termo de referência elaborado caso se conclua a viabilidade da contratação. Como é de prática legal no serviço público, deve ser feito um levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e, justificativa técnica e econômica da escolha da empresa que atuam nesse ramo.

Neste sentido, segue a indicação de potenciais fornecedor/prestadores de serviços:

- Fênix do Brasil;
- Boa Vista – Equifax;
- Serasa Experian;



- PROCOB;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 31.212,00 referente a 12 (doze) meses.

11.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisa de preços realizada em observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 08/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Esperança do Sul - SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição
01	- Volume mensal estimado de Envio mensal pelo Município de Boa Esperança do Sul - SP 500 (quinhentos) contribuintes para inclusão no cadastro de negativados;
02	Volume mensal estimado de consultas de dados cadastrais: - Consulta à base de dados de pessoas por CPF ou nome – 300 (trezentas) - Consulta à base de dados de pessoas por CNPJ ou razão social – 100 (cem)

Foram adotados como parâmetro as informações obtidas junto ao setor de coordenação de arrecadação (departamento de tributos);

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

13.1. Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, sustentado nas informações apresentadas neste instrumento, seja pelo número de empresas contratadas, mostrasse comprovada a capacidade do mercado em atender satisfatoriamente e sem objeções às necessidades demandadas do município.

13.2. Para compor a seleção de preços utilizados para estimar o valor do produto por unidade, foram utilizados os seguintes parâmetros:

13.3. Banco de Preços, que é um banco de dados desenvolvidos para auxiliar na pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com mecanismo semelhante do Painel de preços, conforme Art. 5º, inciso I, da IN SEGES/ME nº 73/2020. Tendo sido, inicialmente, feita a pesquisa com aplicação do filtro: Código do Material; como período; último ano e como fórmula para cálculo dos preços: média das 3 (três) melhores propostas iniciais. Quando não haviam informações ou elas eram insuficientes, a pesquisa era feita pela descrição do material e/ou aplicação do período;

13.4. Foi realizada pesquisa de preço no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

13.5. O bem a ser adquirido, enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, pode ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço por Item, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes.

14. ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO



14.1. Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

14.1.1. O preço estimado global desta aquisição/contratação é de **R\$ 31.212,00 (trinta e um mil, duzentos e doze reais), referente a 12 (doze) meses**, sendo que a totalidade deste valor será custeada com recursos próprios do município.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1. A solução proposta é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inclusão (negativação) e exclusão de registros nos órgãos de proteção ao crédito, de contribuintes de inadimplência (PJ e PF), bem como a disponibilização de consultas a informações Cadastrais de Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme detalhamento dos serviços constantes neste Estudo Técnico Preliminar, com abrangência nacional para a Procuradoria Jurídica e coordenadoria de arrecadação (departamento de tributos).

16. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

16.1. A presente contratação faz-se necessária para manutenção e celeridade dos processos de cobrança e consequente incremento na recuperação da dívida ativa do Município de Boa Esperança do Sul-SP. Ademais é recomendação do próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, STF, CNJ e TJSP, a adoção de medidas que confirmem maior eficácia nas estratégias de cobrança da dívida ativa, através da cartilha de racionalização da cobrança da dívida ativa municipal. A garantia de acesso às informações atualizadas para localizar, identificar e qualificar pessoas físicas e jurídicas é relevante para a cobrança administrativa e/ou judicial. Esse é um dos principais benefícios advindos da contratação do serviço de consulta aos dados e informações constantes nos sistemas de proteção ao crédito.

16.2. É, nesse contexto que se dá a necessidade de contratação de Serviço de Proteção ao Crédito e, ainda em razão de que a Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP, não contém em seu cadastro informações básicas e primordiais, devidamente atualizadas, tais como CPF, endereçamento postal e outros dados essenciais para identificação dos contribuintes devedores, de forma a possibilitar o efetivo procedimento de cobrança administrativa e/ou judicial.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. Com a contratação pretende-se resultados de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos que irão entrar nos cofres públicos do município.

17.2. A contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, o que se operacionaliza mediante disponibilização de material de forma digital, incluindo modelos a serem futuramente utilizados pelo Município.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



18.1. Deverá a Administração indicar responsável(eis) por acompanhar a parte técnica da execução dos serviços.

18.2. Devem ser providenciadas formas de fiscalização com relação à qualidade dos equipamentos e atendimento das especificações constantes na contratação.

18.3. A gestão ficará a cargo das Unidades Requisitantes, que indicarão os(as) Fiscais do Contrato quando do Termo de Referência.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

19.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

20. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

20.1. Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

20.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada.

21. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

21.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Clézio Luiz Oliani Junior
Diretor de Negócios Jurídicos



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 81/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inclusão (negativação) e exclusão de registros nos órgãos de proteção ao crédito, de contribuintes de inadimplência (PJ e PF), bem como a disponibilização de consultas a informações Cadastrais de Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme detalhes dos serviços constantes neste Termo de Referência, com abrangência nacional para a Procuradoria Jurídica e Departamento de Finanças.

Quantidade	Unid.	Descrição dos Itens	Valor de Referência	Valor Total
500	Serviços	Serviço Especializado de Proteção ao Crédito - Notificação de Registro (Manipulação, Emissão e Postagem via e-mail ou SMS + Notificação carta física)(estimativa)	R\$ 4,44	R\$ 2.220,00
300	Serviços	Serviço Especializado de Proteção ao Crédito - Consulta Cadastral de Pessoa Física (estimativa)	R\$ 0,87	R\$ 261,00
100	Serviços	Serviço Especializado de Proteção ao Crédito - Consulta Cadastral de Pessoa Jurídica (estimativa)	R\$ 1,20	R\$ 120,00
			VALOR 12 MESES TOTAL	R\$ 31.212,00

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Para esta contratação não haverá indicação de marca específica ou de marcas referenciais

Da exigência de amostra

4.3. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não aplicável.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Empresa deverá atender o descritivo no lote e demais especificações determinadas no Item 1 deste TR - Termo de Referência.

5.2. Os serviços de proteção ao crédito deverão contemplar:

5.3. Inclusão de lançamentos de débitos de pessoa física ou jurídica integrantes da dívida ativa do Município de Boa Esperança do Sul - SP na base de dados da CONTRATADA;

5.4. Envio de notificação eletrônica, bem como sua impressão e postagem por carta, aos contribuintes que tiveram seus débitos incluídos na base de dados da CONTRATADA pelo Município de Boa Esperança do Sul;

5.5. Exclusão de lançamentos de débitos de pessoa física ou jurídica incluídos pelo Município de Boa Esperança do Sul na base de dados da CONTRATADA;

5.6. Consulta de dados cadastrais ao banco de dados das pessoas físicas e jurídicas da CONTRATADA;

5.7. Notificação, impressão e postagem das cobranças distribuídas aos inadimplentes em ações pertinentes e contínuas.

5.8. A base de dados de informações da CONTRATADA deverá abranger dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas de todos os Estados e do Distrito Federal.

5.9. Serviço de notificação, negativação e atualização cadastral feito pela CONTRATADA se dará da seguinte forma:

5.10. A solução contratada deve contemplar o acesso ao sistema por um usuário, suporte, manutenção, treinamento e capacitação de usuários e multiplicadores relativos à solução, caso seja necessário e oferecer infraestrutura mínima de: a) Servidores e ativos de rede para hospedagem; b) Acesso web; c) Acesso mediante login e senha; d) Armazenamento de dados; e) Funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana incluindo finais de semana e feriados; e ainda, oferecer requisitos mínimos de Segurança da Informação: a) Confidencialidade; b) Integridade; c) Disponibilidade; d) Autenticidade; Utilização de sistema via Internet, disponibilizado pela CONTRATADA, com segurança de usuário e senha, que possibilite a inclusão imediata de um débito na base de dados da CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12



5.11. As inclusões na base da CONTRATADA, somente devem ser disponibilizadas para consulta pelo mercado depois de expirado o prazo previsto na notificação ao cliente.

5.12. O serviço de notificação ao devedor informando de sua negativação deverá ser da seguinte forma:

5.12.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias após o dia da inclusão do lançamento de débito pelo Município de Boa Esperança do Sul - SP nas bases de dados da CONTRATADA;

5.13. A notificação se dará através de correspondência eletrônica (e-mail), mensagem de texto simples (SMS) ou carta entregue diretamente no endereço do contribuinte;

5.14. A notificação se dará prioritariamente através do meio mais ágil e menos oneroso ao CONTRATANTE;

5.15. A notificação por carta não fornecerá a guia de pagamento, o devedor em posse da carta deverá comparecer ao Município junto à coordenadoria de arrecadação (departamento de tributos) para retirá-la;

5.16. A CONTRATADA deverá fornecer, sem qualquer custo adicional, ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, cópia digitalizada do comprovante de entrega da notificação, independente da via pela qual ela tenha se efetivado (e-mail, SMS ou carta).

5.17. Após a notificação, não sendo adimplido o débito ou apresentado comprovante de pagamento válido no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do aviso de recebimento, a empresa realizará a inclusão da Negativação do devedor em seu banco de dados.

5.18. À medida que os devedores quitarem suas dívidas, o Município deverá informar a CONTRATADA para dar baixa da Negativação no seu banco de dados. O prazo máximo para exclusão por parte da empresa do nome do devedor, que adimpliu a dívida ou apresentou comprovante de pagamento válido, será de 48 (quarenta e oito) horas.

5.19. Utilização de sistema via Internet, disponibilizado pela CONTRATADA, com segurança de usuário e senha, que possibilite ao Município de Boa Esperança do Sul a exclusão imediata de um débito na base de dados da CONTRATADA.

5.20. Serviço de consulta cadastral à base de dados da CONTRATADA através de:

5.19.1. Consulta a base de dados de pessoa por CPF ou nome;

5.19.2. Pesquisa na base de dados de pessoas da CONTRATADA utilizando como argumento de pesquisa o número do CPF ou o nome da pessoa física;

5.19.3. O resultado da pesquisa deverá informar, no mínimo, os dados abaixo: CPF; Nome; Logradouro; Número; Complemento; Bairro; Município; Estado; Telefones. São informações desejáveis, não obrigatórias: Data de nascimento; Estado civil; Sexo; Nome da mãe; Nome do pai; Data de falecimento; Condição – vivo ou falecido; E-mail.

5.21. O CONTRATANTE somente pagará pela pesquisa com êxito, isto é, quando obtiver os dados cadastrais descritos.

5.22. Consulta à base de dados de pessoas pelo número do CNPJ ou Razão Social da empresa; – Pesquisa na base de dados de pessoas da CONTRATADA utilizando como argumento de pesquisa o CNPJ ou Razão Social da empresa;

5.21.1. O resultado da pesquisa deverá informar, no mínimo, os dados abaixo:

CNPJ; Razão Social; Logradouro; Número; Complemento; Bairro; Município; Estado; Telefones.

São informações desejáveis, não obrigatórias:

Data de início de atividades; Inscrição estadual; Data da baixa da empresa; E-mail.

5.23. O CONTRATANTE somente pagará pela pesquisa com êxito, isto é, quando obtiver os dados cadastrais descritos.

5.24. Consulta online ao histórico de registros inseridos e excluídos pelo referente a um número de CPF ou número de CNPJ.



5.25. Serviço de ação de cobrança aos contribuintes inclusos pelo Município de Boa Esperança do Sul na base de dados da CONTRATADA através de:

5.26. Promoção e execução pela CONTRATADA, aos inadimplentes que se encontrem negativados apenas pelo Município de Boa Esperança do Sul;

5.27. Envio de notificação através de correspondência eletrônica (e-mail), mensagem de texto simples (SMS) ou carta entregue diretamente no endereço do contribuinte.

5.28. A notificação se dará prioritariamente através do meio mais ágil e menos oneroso ao CONTRATANTE.

5.29. Serviços complementares:

5.30. A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE as exclusões ocorridas através de demanda judicial encaminhada diretamente para a CONTRATADA;

5.31. A CONTRATADA terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para fornecimento dessa informação, a qual não gerará custos ao CONTRATANTE.

5.32. VOLUMES ESTIMADOS

5.33. Envio mensal pelo Município de Boa Esperança do Sul de até 500 (quinhentos) contribuintes para inclusão no cadastro de negativados

5.34. Volume mensal estimado de consulta aos dados cadastrais:

5.35. Consulta à base de dados de pessoas por CPF ou nome – 300 (trezentas);

5.36. Consulta à base de dados de pessoas por CNPJ ou razão social – 100 (cem).

5.37. Período da Contratação de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com prerrogativas para possíveis renovações, respeitando os limites da Lei.

5.38. DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

5.38.1 Funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana incluindo finais de semana e feriados;

5.39. AUTORIZAÇÃO DE ACESSO

5.39.1. O CONTRATANTE deverá receber 05 (cinco) autorizações de acesso ao sistema online, via Internet, de negatificação, inclusão e exclusão de lançamento de débito e com direitos de acesso ao sistema de consultas (nomes, CPF, CNPJ, razão social), sendo 03 (três) destinados a coordenadoria de arrecadação para utilização dos fiscais de tributos e 02 (dois) para a procuradoria jurídica para utilização dos procuradores municipais.

5.39.2. O CONTRATANTE se compromete a fornecer nome e matrícula dos servidores, bem como responsabiliza-se pelo adequado uso da informação, direcionado unicamente aos propósitos legais cabíveis.

5.39.3. O CONTRATANTE se compromete a seguir todos os critérios dispostos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.39.4 A CONTRATADA deverá enviar os dados de acesso no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos a partir da assinatura do contrato;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, contado do recebimento do aviso, momento pelo qual o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificará a conformidade da execução constante no Edital e no Termo de Referência.

7.2. No prazo a ser estipulado entre Contratante e Contrato para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Nos termos do art. 58, inc. I do Decreto Municipal nº 8/2024, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:



7.7. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) a 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

8.3. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP;



8.4. O quantitativo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) “da aquisição pretendida”, ou seja, esse quantitativo deve se referir ao “somatório” de TODOS OS LOTES QUE A EMPRESA ARREMATAR, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21;

8.5. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível como valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

9.2. Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3. O preço estimado global desta aquisição/contratação é de **R\$ 31.212,00 (trinta e um mil, duzentos e doze reais), referente a 12 (doze) meses**, sendo que a totalidade deste valor será custeada com recurso do município.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2024, codificadas sob nº:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática
020202	27	339039	0.01.00	110.000	04.122.0003.2002.0000

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Será designado como gestor do contrato a Sra. MARCELA APARECIDA FERREIRA PORTO COSTA, portador do CPF 409.070.428-64

11.2. Será designado como fiscal do Contrato a Sra. IRENI DE LOURDES ROSSI, portador do CPF: 248.703.438-60.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. No caso de item que necessite treinamento o contratado deverá oferecer o serviço de treinamento para a utilização adequada, em data a ser definida pelo gestor do Contrato.

12.2. Qualquer serviço ou plataforma que apresente defeito ou vício que cause dificuldade para seu manuseio ou uso deverá ser substituído, corrigido e/ou oferecido suporte prontamente pelo contratado.

12.3. Caso não seja possível a entrega dos arquivos constantes no ETP na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.4. Os serviços serão prestados para a Prefeitura do Município de Boa Esperança do Sul/SP, localizada na Rua Dr. Carlos Botelho, 231, Centro, Boa Esperança do Sul/SP, em especial para os órgãos da procuradoria jurídica e para os departamentos de finanças e sua coordenadoria de arrecadação, podendo sempre haver contato telefônico no número (16) 3326-4020 ou através dos e-mails: juridico@boaesperanca.sp.gov.br e/ou tributos@boaesperanca.sp.gov.br para planejamento da equipe que atuarão no manuseio dos sistemas da CONTRATADA.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



13.1 Assegurar que o serviço de negativação, com envio de notificação ao devedor, não seja interrompido durante todo o período contratual.

13.2 Havendo solicitação de inclusão de devedores pelo Município de Boa Esperança do Sul na base de dados de proteção ao crédito da CONTRATADA até o 15º dia do mês e, ocorrendo a interrupção do serviço por motivos não imputáveis ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá adotar as medidas cabíveis para garantir que tal inclusão ocorra até o fim do mês da efetiva solicitação, sob pena de multa ou rescisão contratual a critério do CONTRATANTE. Após o 15º dia, o prazo ficará estendido até o fim do mês subsequente.

13.3 Permitir acesso pelo CONTRATANTE na base de dados da CONTRATADA para consulta, inclusão e exclusão de informações conforme descrito anteriormente.

13.4 Disponibilizar às suas associadas as informações incluídas pelo Município de Boa Esperança do Sul na base de dados da CONTRATADA.

13.5 Imprimir e postar as notificações de todos os contribuintes que tiveram seus débitos incluídos pelo Município de Boa Esperança do Sul no banco de dados da CONTRATADA, nos termos do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 8.078/1990.

13.6 Excluir, automaticamente, os registros relativos aos débitos dos contribuintes inscritos em dívida ativa da sua base de dados assim que decorridos 05 (cinco) anos da data do vencimento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

13.7 Excluir o registro sempre que determinado por decisão judicial ou ordem emanada das autoridades competentes destinada à CONTRATADA, caso em que a exclusão será imediatamente informada ao CONTRATANTE.

13.8 Notificar o CONTRATANTE sobre alterações legislativas supervenientes que proíbam a execução do objeto desta prestação de serviço pela CONTRATADA, sendo que, neste caso, o contrato será rescindido de pleno direito, sem ônus para as partes, mediante aditamento contratual.

13.9 Assegurar que os sistemas aqui contratados estarão disponíveis em qualquer horário nos dias úteis no Município de Boa Esperança do Sul, devendo garantir o acesso ao sistema, suporte, manutenção, treinamento e capacitação de usuários relativos à solução.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Emitir, no processo que originou a contratação, todos os documentos devidamente preenchidos e assinado pelas partes.

14.2 Não realizar inclusão, ou promover a imediata exclusão, dos registros de débitos de contribuintes inscritos em dívida ativa com:

14.2.1 exigibilidade suspensa (artigo 151 do CTN) ou extinta (artigo 156 do CTN);

14.2.2 mais de 05 (cinco) anos de vencimento do débito;

14.2.3 garantias na execução fiscal ajuizada.

14.3 Promover a exclusão dos registros de débitos de contribuintes inscritos em dívida ativa na base de dados da CONTRATADA imediatamente após o pagamento ou equacionamento da dívida.

14.4 Não vender, não divulgar e não repassar informações obtidas através deste contrato.

14.5 Comunicar à CONTRATADAS quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

14.6 Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA referentes ao serviço efetivamente prestado.

14.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços ora contratados.

14.8 Manter, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da inclusão do registro, todos os documentos comprobatórios dos débitos vencidos e não pagos, incluídos e excluídos da base de dados da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12



14.9 Reter o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido pela CONTRATADA quanto aos serviços contemplados no presente instrumento.

14.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento editalício e seus anexos;

14.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

14.12 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.

14.13 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.14 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

14.15 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

14.16 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

14.17 Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

14.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Boa Esperança do Sul, 29 de julho de 2024.

Clézio Luiz Oliani Junior
Procurador municipal



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCLUSÃO (NEGATIVAÇÃO) E EXCLUSÃO DE REGISTROS NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, DE CONTRIBUINTES DE INADIMPLÊNCIA (PJ E PF), BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS A INFORMAÇÕES CADASTRAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, CONFORME DETALHES DOS SERVIÇOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL PARA A PROCURADORIA JURÍDICA E DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIPTIVO MÍNIMO	QTD.	R\$ UNIT. Hora	R\$ UNIT. Mês	R\$ TOTAL
TOTAL POR EXTENSO:					

OBSERVAÇÕES:

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, poderá ter seu pagamento retido
- c) Prazo de entrega:
- d) Prazo de Validade da Proposta:

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que todos os SERVIÇOS ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO II.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12



2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO II;
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO EPP/ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o), portador do RG nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021;

b) que em observância do limite de valores estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024

Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o), portador do RG nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da Lei:

1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.
3. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
6. Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
7. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
8. Que recebeu todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
9. Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
10. Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12



Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Dados do representante da empresa que assinará a CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
R.G nº:	
C.P.F nº:	
Endereço Residencial:	
e-mail:	
Cargo do Representante Legal:	

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO IX – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2024. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA

Aos (.....) dias do mês dedo ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presente de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, sita na com sede a Rua Dr. Carlos Botelho, nº 231, Centro, CEP 14930-000, inscrita no C.N.P.J. Nº 46.717.104/0001-12, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o **JOSÉ MANOEL DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 42.025.547-3/SSP-SP e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 357.449.068-27, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro nº 190, Centro, neste município de Boa Esperança do Sul, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de, estado de, na, nº, representada legalmente por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, estado de, daqui por diante denominado(a) simplesmente “CONTRATADO(A)”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª) - DO OBJETO:

1.1 - Em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº 81/2024, Pregão Eletrônico nº 54/2024, a “CONTRATADA” compromete-se ao fornecimento de conforme **Anexo II** – Termo de Referência do edital regulador do certame contendo as especificações técnicas.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição do Termo de Referência; o Edital da Licitação; a proposta da contratada; e, eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula 2ª) – DOS PREÇOS E REAJUSTES:

2.1. Pelo fornecimento contido na clausula primeira a “Contratante” pagará a “Contratada” a importância total de **R\$ (.....) referente aos itens:**, sendo fixos e irrevogáveis, contemplando todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, decorrentes da presente contratação tais como: máquinas, veículos, equipamentos e materiais, despesas de viagens, estadias, pedágios, refeições, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, fretes e lucros.

2.2. Conforme as normas que regem o Plano de Estabilização Econômica, os preços constantes da presente contratação não poderão ser reajustados pelo prazo de 01 (um) ano, sendo que após este prazo, caso haja prorrogação contratual o reajuste deverá ser feito com base na variação em índice oficial IPCA - (IBGE). Os reajustes seguintes serão anuais, obedecendo à variação ocorrida no período.

Cláusula 3ª) – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO: (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Anexo II** – Termo de Referência do edital regulador.

Clausula 4ª) – DO PAGAMENTO:



- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 à 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.
- 4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Clausula 5ª) – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual e podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e consenso das partes nos termos dos Art. 105, 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula 6ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2024, codificada sob nº 02.02.02.04.122.0003.2002.3.3.90.39, fonte de recursos 01 – Próprio, ficha nº 27 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cláusula 7ª) – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
 - k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) Multa, no percentual de 30% sobre o objeto total do contrato, conforme os critérios estabelecidos no art. 59 e seguintes do decreto municipal nº 08/2024.;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme os critérios estabelecidos no art. 59 e seguintes do decreto municipal nº 8/2024.
 - d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme os critérios estabelecidos no art. 59 e seguintes do decreto municipal nº 8/2024.



7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente Contrato.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2, deste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 do presente Contrato, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 7.1 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula 8ª) – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR:

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 8/2024, que regulamenta, dentre outras, as funções do Gestor de Contratação e do Fiscal de Contratação, sendo que a fiscalização do contrato ficará a cargo do agente público: IRENI DE LOURDES ROSSI e a gestão do contrato da agente pública: MARCELA APARECIDA FERREIRA PORTO COSTA.

Cláusula 9ª) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:



- a) Emitir, no processo que originou a contratação, todos os documentos devidamente preenchidos e assinado pelas partes.
- b) Não realizar inclusão, ou promover a imediata exclusão, dos registros de débitos de contribuintes inscritos em dívida ativa com:
 - b.1) exigibilidade suspensa (artigo 151 do CTN) ou extinta (artigo 156 do CTN);
 - b.2) mais de 05 (cinco) anos de vencimento do débito;
 - b.3) garantias na execução fiscal ajuizada.
- c) Promover a exclusão dos registros de débitos de contribuintes inscritos em dívida ativa na base de dados da CONTRATADA imediatamente após o pagamento ou equacionamento da dívida.
- d) Não vender, não divulgar e não repassar informações obtidas através deste contrato.
- e) Comunicar à CONTRATADAS quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.
- f) Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA referentes ao serviço efetivamente prestado.
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços ora contratados.
- h) Manter, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da inclusão do registro, todos os documentos comprobatórios dos débitos vencidos e não pagos, incluídos e excluídos da base de dados da CONTRATADA.
- i) Reter o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido pela CONTRATADA quanto aos serviços contemplados no presente instrumento.
- j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento editalício e seus anexos;
- k) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;
- l) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.
- m) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- o) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- p) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- q) Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- r) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula 10) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:

10.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Assegurar que o serviço de negativação, com envio de notificação ao devedor, não seja interrompido durante todo o período contratual.
- b) Havendo solicitação de inclusão de devedores pelo Município de Boa Esperança do Sul na base de dados de proteção ao crédito da CONTRATADA até o 15º dia do mês e, ocorrendo a interrupção do serviço por motivos não imputáveis ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá adotar as medidas cabíveis para garantir que tal inclusão ocorra até o fim do mês da efetiva solicitação, sob pena de multa



ou rescisão contratual a critério do CONTRATANTE. Após o 15º dia, o prazo ficará estendido até o fim do mês subsequente.

c) Permitir acesso pelo CONTRATANTE na base de dados da CONTRATADA para consulta, inclusão e exclusão de informações conforme descrito anteriormente.

d) Disponibilizar às suas associadas as informações incluídas pelo Município de Boa Esperança do Sul na base de dados da CONTRATADA.

e) Imprimir e postar as notificações de todos os contribuintes que tiveram seus débitos incluídos pelo Município de Boa Esperança do Sul no banco de dados da CONTRATADA, nos termos do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 8.078/1990.

f) Excluir, automaticamente, os registros relativos aos débitos dos contribuintes inscritos em dívida ativa da sua base de dados assim que decorridos 05 (cinco) anos da data do vencimento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

g) Excluir o registro sempre que determinado por decisão judicial ou ordem emanada das autoridades competentes destinada à CONTRATADA, caso em que a exclusão será imediatamente informada ao CONTRATANTE.

h) Notificar o CONTRATANTE sobre alterações legislativas supervenientes que proíbam a execução do objeto desta prestação de serviço pela CONTRATADA, sendo que, neste caso, o contrato será rescindido de pleno direito, sem ônus para as partes, mediante aditamento contratual.

i) Assegurar que os sistemas aqui contratados estarão disponíveis em qualquer horário nos dias úteis no Município de Boa Esperança do Sul, devendo garantir o acesso ao sistema, suporte, manutenção, treinamento e capacitação de usuários relativos à solução.

Cláusula 11) - DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula 12) – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

Cláusula 13) - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, de o prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei federal nº 14.133/2021**, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, devendo ser aplicados os **artigos 138 e 139** dessa mesma Lei.

Cláusula 14) – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos

Cláusula 15) - DO FORO:

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Cláusula 16) – DA VINCULAÇÃO:

16.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2024, seus anexos, e da proposta da “CONTRATADA”, independentemente de transcrição.

Cláusula 17) – DO SUPORTE LEGAL:

17.1. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14133/2021 c/c Decreto Municipal nº 8/2024.

Cláusula 18) – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

Cláusula 19) – DO AMPARO LEGAL:

19.1. As situações não previstas neste contrato serão reguladas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

E por estarem assim justos e avençados, as partes firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Boa Esperança do Sul/SP em ____ de ____ de 2024.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
Contratada

Testemunhas:

Nome:.....

Nome:.....

Rg.

Rg.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCLUSÃO (NEGATIVAÇÃO) E EXCLUSÃO DE REGISTROS NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, DE CONTRIBUÍNTES DE INADIMPLÊNCIA (PJ E PF), BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS A INFORMAÇÕES CADASTRAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, CONFORME DETALHES DOS SERVIÇOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL PARA A PROCURADORIA JURÍDICA E DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO XII

(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCLUSÃO (NEGATIVAÇÃO) E EXCLUSÃO DE REGISTROS NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, DE CONTRIBUINTES DE INADIMPLÊNCIA (PJ E PF), BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS A INFORMAÇÕES CADASTRAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, CONFORME DETALHES DOS SERVIÇOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL PARA A PROCURADORIA JURÍDICA E DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo, e-mail e assinatura)